



ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

1ª Vara do
Trabalho de
RIO VERDE

Rio Verde, Goiás
08.10.2024



APRESENTAÇÃO

No dia 08 de outubro de 2024, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Eugênio José Cesário Rosa, o Juiz Auxiliar da Vice-Presidência e Corregedoria, Platon Teixeira de Azevedo Neto, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Fábio Oliveira Borges Júnior, foram recepcionados pela Excelentíssima Juíza Titular, Samara Moreira de Sousa, pela Excelentíssima Juíza Auxiliar do Foro, Marcela Cardoso Schütz de Araújo, e pelo Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho, para conclusão da correção ordinária relativa a este exercício, iniciada em 17 de julho de 2024, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. Esta correção ordinária abrange o período compreendido entre 1º.09.2023 e 31.08.2024.

O edital n. 55/2024, publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional em 23 de setembro de 2024, tornou pública a correção ordinária.



Corregedor



Desembargador
Eugênio José Cesário Rosa

Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional
Platon Teixeira de Azevedo Neto

EQUIPE CORREICIONAL

Servidor	Função
Fábio Oliveira Borges Júnior	Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional
Alisson Moura Luduvise	Diretor da Divisão de Correição
José Fernando Teixeira Mendes	Assistente
Kátia Maria Salgado do Nascimento	Assistente
Luana Carvalho Arantes	Assistente
Rodrigo Ribeiro de Camargo	Assistente
Tatiana Santana Cunha	Assistente



SUMÁRIO

Dados Geográficos e Populacionais.....	1
Estrutura Administrativa e Lotação de Servidores	2
Visita Correcional	4
Audiência Pública.....	4
Dos Magistrados.....	5
Autorização para residir fora da Comarca.....	5
Afastamentos dos Magistrados.....	6
Magistrados que atuaram na Unidade.....	7
Registro de Presença.....	8
Evolução da demanda processual.....	10
Igest - Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho.....	13
Pautas de Audiências e Assiduidade dos Magistrados.....	15
Fase de Conhecimento.....	16
Fase de Execução.....	20
Partes cadastradas sem Inscrição de CPF e CNPJ.....	21
Análise de Processos.....	22



SUMÁRIO

Cumprimento das Metas Nacionais do CNJ - 2023.....	27
Cumprimento das Metas Nacionais do CNJ - 2024.....	29
Percentual de Sentenças Líquidas do TRT 18ª Região.....	31
Valores Arrecadados e Valores Pagos aos Autores.....	32
Requisições de Pequeno Valor.....	34
Plano de Contribuição.....	35
Projeto Garimpo.....	36
Wiki VT.....	37
Recomendações.....	38
Destaques e Observações Finais.....	43
Agradecimento do Corregedor e Encerramento.....	45



1. DADOS GEOGRÁFICOS E POPULACIONAIS



As Varas do Trabalho de Rio Verde possuem jurisdição sobre os municípios de **Acreúna, Castelândia, Maurilândia, Montividiu, Porteirão, Rio Verde (sede da jurisdição), Santa Helena de Goiás, Santo Antônio da Barra e Turvelândia.**

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a população do município de Rio Verde chegou a 225.696 habitantes no Censo de 2022. Rio Verde é o maior produtor de grãos e maior arrecadador de impostos sobre produtos agrícolas do Estado. A produção agrícola do município é cerca de 1,2 milhões de toneladas por ano nas mais variadas culturas, como arroz, algodão, soja, milho, sorgo, milheto, feijão e girassol. O município é responsável por 1,2% da produção nacional de grãos. A área plantada ultrapassa a 378.853 mil hectares. A pecuária de corte em Rio Verde ainda é um importante setor para a economia local com grande participação no rebanho nacional. O município possui ainda quatro distritos industriais municipais e dois estaduais prontos para receber novas indústrias. O setor terciário é representado por um comércio forte e competitivo,





suficiente para atender a demanda da população local e regional. Para tanto, conta com uma grande estrutura de agências bancárias, supermercados, farmácias, lojas de vestuário e calçados, móveis, revenda de automóveis, caminhões, máquinas e implementos, produtos veterinários e agrícolas e um dos maiores parques industriais do Centro-Oeste. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2022, o município possui 11.893 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 68.662 pessoas, com salário médio mensal de 2,4 salários mínimos.

2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E LOTAÇÃO DE SERVIDORES



Data de instalação da VT: 24/11/1987.

Data de Instalação do PJe: 23/11/2012.



Juízes		Desde
Titular	Samara Moreira de Sousa	29/08/2014
Auxiliar do Foro	Marcela Cardoso Schütz de Araújo	20/01/2022



Nome	Função	Teletrabalho
Danilo Machado Brito	Diretor de Secretaria	
Rafael Lopes Rodrigues	Assistente de Secretaria	Integral
Rafael Correia Viana	Assistente de Juiz	Integral
Laura Mesquita Andrade Rizza	Assistente	Integral
Adriana Inez Lenz	Assistente de Diretor de Secretaria	
Geovana Guimarães de Oliveira	Assistente de Secretaria	
Cejana Silva Moreira Gomes Ferreira		
Ewerthon Gomes Ferro		

** Dados extraídos do painel de gestão da SGPE em 18/09/2024.*

A 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde conta com um quadro de lotação (ideal) de 09 servidores, incluindo o Diretor de Secretaria. Na atualidade, a unidade possui 01 claro de lotação.

Segundo estudos promovidos pela Administração do Tribunal, a 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde possui quadro de servidores adequado aos ditames da novel Resolução 296, do CSJT (art. 8º), em sintonia com as orientações contidas na Resolução 219/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

No que se refere aos servidores que atuam em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por eles desempenhadas





amoldam-se às situações descritas na redação atual da Resolução Administrativa nº 160/2016 deste Regional.

3. VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo Provimento SCR nº 10/2020, oportunidade em que conversou com as magistradas e o Diretor de Secretaria da unidade, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

4. AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Rio Verde, o Ministério Público do Trabalho e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informados da realização da Correição Ordinária nesta Vara do Trabalho, por meio dos Ofícios TRT/SCR Nº 186, 187 e 188, expedidos em 27 de setembro de 2024.

Presentes os(as) seguintes advogados(as): Dr. Pablo Ferreira Furtado de Oliveira, OAB/GO 28.603, Vice-Presidente da Comissão do Direito do Trabalho; Dra. Laís de Oliveira Silva Alencar, OAB/GO 60.111, membro da CDT; Dra. Jéssyca Freitas Silveira, OAB/GO 46.049, Secretária-Geral da CDT; e Dra. Cleonice Mota, OAB/GO 15.481, Presidente da Comissão do Direito do Trabalho.

Dra. Cleonice Mota disse que, em relação a sua advocacia, nunca se sentiu tão “fragilizada” quanto aos procedimentos na fase de execução; diz que não consegue acompanhar com a mesma “velocidade” os mecanismos utilizados, em referida fase, pelos executados, destacando que atualmente eles estão cada vez mais rápidos, ágeis em esconder seu patrimônio. Que seria importante a adoção de políticas para a efetividade da execução, com a satisfação da tutela buscada em juízo. Que os processos se arrastam por anos e muitas vezes os exequentes não recebem aquilo que buscavam judicialmente.





Dra. Cleonice diz que, em relação às Varas do Trabalho, diz que houve divulgação da realização da correição em grupo com os advogados que atuam na Comarca. E que, formalmente, não houve reclamação. Que em relação à nova planta da Unidade da Justiça do Trabalho em Rio Verde, indagou se haverá espaço para estacionamento para a advocacia. Que em dias de audiência não há estacionamento para os advogados que atuam presencialmente na Unidade. Indaga se haverá espaço físico para a advocacia. Diz que, pessoalmente, tem orgulho em ser advogada trabalhista. Diz que as audiências por meio eletrônico, ressaltando as questões pontuais, em especial a dificuldade de deslocamento, a presença do jurisdicionado que vai na unidade, ele vê uma Justiça forte, que causa impacto. Que a audiência remota pode acarretar a perda dessa força.

Dra. Jéssyca disse que deve ser dada a possibilidade de se realizar audiência de forma virtual, assegurando o acesso à Justiça para os trabalhadores que estão em local distante da sede da unidade.

Dr. Pablo diz que existiram muitos avanços, que fica feliz em dizer que é daqui (da Justiça do Trabalho da 18ª Região). Elogia a abertura do diálogo, saindo daqui boas ideias, que são, muitas vezes, implementadas no âmbito Regional.

Dra. Jéssyca, quanto ao Cejusc, diz que o de Rio Verde é o melhor, comparativamente aos demais centros do Tribunal. Ressalta o trabalho das servidoras dos Cejusc.

Os advogados, de forma unânime, dizem que não têm reclamação a realizar. Encerrada a audiência às 9h35min.

5. DOS MAGISTRADOS

5.1 AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA

A magistrada titular tem autorização para fixar residência fora dos limites territoriais de jurisdição em que atua, nos termos da Resolução Administrativa nº 23/2022, referendada pela Resolução Administrativa nº 26/2023.

Não há requerimento formulado pela magistrada auxiliar do Foro, solicitando autorização para residir fora dos limites da jurisdição da unidade.





5.2 AFASTAMENTOS DOS MAGISTRADOS

MAGISTRADO	DATA INICIAL	DATA FINAL	MOTIVO	PERÍODOS
Samara Moreira de Sousa	24-01-2023	12-02-2023	Férias	1º período de 2023
	29-05-2023	27-06-2023	Licença para Tratamento de Saúde	-
	18-07-2023	06-08-2023	Férias	2º período de 2023
	20-01-2024	08-02-2024	Férias	1º período de 2024
	16-08-2024	22-08-2024	Férias	2º período de 2024
	23/08/2024	12/09/2024	Licença para Tratamento de Saúde	-
	13/09/2024	21/09/2024	Licença para Tratamento de Saúde	-

* Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período de 1º.01.2023 a 31.10.2024.

MAGISTRADO	DATA INICIAL	DATA FINAL	MOTIVO	PERÍODOS
Marcela Cardoso Schütz de Araújo	19/05/2023	07/06/2023	Férias	1ª período de 2022
	27/11/2023	16/12/2023	Férias	2º período de 2022
	08/02/2024	22/02/2024	Licença Para Tratamento De Saúde	-





	09/04/2024	10/04/2024	Licença Para Tratamento De Saúde	-
	01/07/2024	20/07/2024	Férias	1º período de 2023
	16/09/2024	05/10/2024	Férias	2º período de 2023

* Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período de 1º.01.2023 a 31.10.2024.

5.3 MAGISTRADOS QUE ATUARAM NA UNIDADE NO PERÍODO CORRECIONADO

MAGISTRADO	Designação	Data Inicial	Data Final
Samara Moreira de Sousa	1ª Vara Do Trabalho De Rio Verde (Lotação)	29/08/2014	-
Marcela Cardoso Schütz de Araújo	1ª Vara Do Trabalho De Rio Verde (Auxílio)	04/09/2023	17/09/2023
	1ª Vara Do Trabalho De Rio Verde (Auxílio)	16/10/2023	29/10/2023
	1ª Vara Do Trabalho De Rio Verde (Auxílio)	01/11/2023	12/11/2023
	1ª Vara Do Trabalho De Rio Verde (Responder Pela Titularidade)	20/01/2024	08/02/2024
	1ª Vara Do Trabalho De Rio Verde (Auxílio)	09/02/2024	16/02/2024
	1ª Vara Do Trabalho De Rio Verde (Auxílio)	26/02/2024	29/02/2024
	1ª Vara Do Trabalho De Rio Verde (Auxílio)	01/03/2024	31/12/2024





	1ª Vara Do Trabalho De Rio Verde (Responder Pela Titularidade)	16/08/2024	04/09/2024
--	---	------------	------------

* Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período correccionado (1º.09.2023 a 31.08.2024).

5.4 REGISTRO DE PRESENÇA NO PERÍODO CORRECCIONADO

De acordo com os dados extraídos do sistema SGM em 23.09.2024, constatou-se:

Magistrado	Mês/Ano	Unidade	Dias De Trabalho Presencial
Samara Moreira de Sousa	09/2023	1ª Vara Do Trabalho De Rio Verde	12
	10/2023	1ª Vara Do Trabalho De Rio Verde	7

Magistrado	Mês/Ano	Unidade	Dias De Trabalho Presencial
Marcela Cardoso Schütz de Araújo	9/2023	Centro Judiciário De Métodos Consensuais De Solução De Disputas-Cejusc Jt 18-Rio Verde	11
	09/2023	1ª Vara Do Trabalho De Rio Verde	6
	09/2023	2ª Vara Do Trabalho De Rio Verde	6
	10/2023	Centro Judiciário De Métodos Consensuais De Solução De Disputas-Cejusc Jt 18-Rio Verde	7
	10/2023	1ª Vara Do Trabalho De Rio Verde	7
	10/2023	2ª Vara Do Trabalho De Rio Verde	9



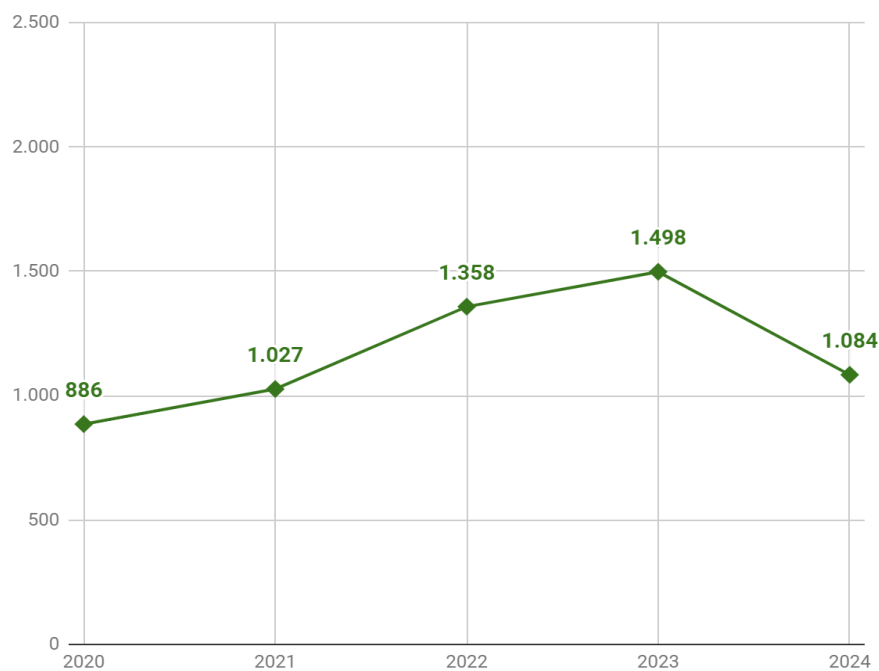


	11/2023	Foro De Rio Verde	9
	01/2024	Foro De Rio Verde	6
	01/2024	1ª Vara Do Trabalho De Rio Verde	6
	02/2024	1ª Vara Do Trabalho De Rio Verde	7
	2/2024	2ª Vara Do Trabalho De Rio Verde	2
	03/2024	Foro De Rio Verde	11
	04/2024	Centro Judiciário De Métodos Consensuais De Solução De Disputas-Cejusc Jt 18-Rio Verde	6
	04/2024	Foro De Rio Verde	13
	04/2024	1ª Vara Do Trabalho De Rio Verde	3
	04/2024	2ª Vara Do Trabalho De Rio Verde	10
	05/2024	Centro Judiciário De Métodos Consensuais De Solução De Disputas-Cejusc Jt 18-Rio Verde	5
	05/2024	1ª Vara Do Trabalho De Rio Verde	6
	05/2024	2ª Vara Do Trabalho De Rio Verde	7
	06/2024	1ª Vara Do Trabalho De Rio Verde	6
	6/2024	2ª Vara Do Trabalho De Rio Verde	4
	7/2024	2ª Vara Do Trabalho De Rio Verde	6
	08/2024	1ª Vara Do Trabalho De Rio Verde	6
	08/2024	2ª Vara Do Trabalho De Rio Verde	5



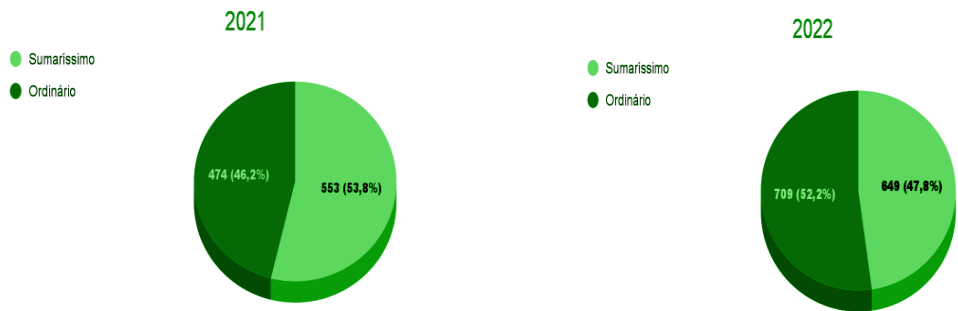


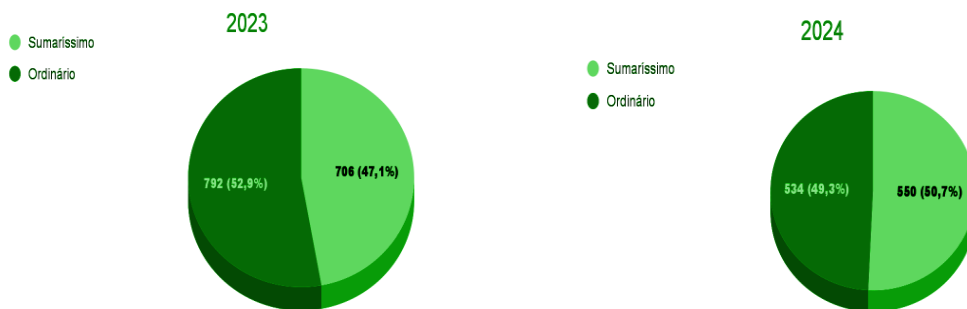
6. EVOLUÇÃO DA DEMANDA PROCESSUAL



*** Na apuração da demanda processual não foram consideradas as cartas precatórias e de ordem recebidas.**

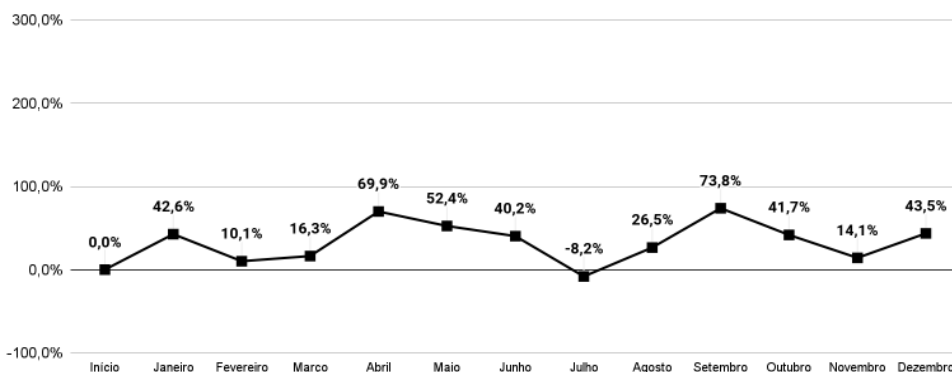
*** Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a agosto.**





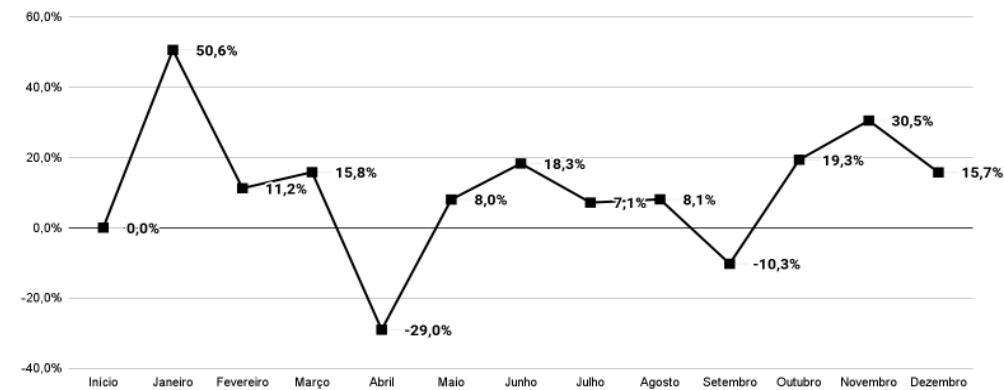
	Sumaríssimo	Ordinário	Total
2022/2021	96	235	331
	17,4%	49,6%	32,2%
2023/2022	57	83	140
	8,8%	11,7%	10,3%

Comparativo 2021 / 2022

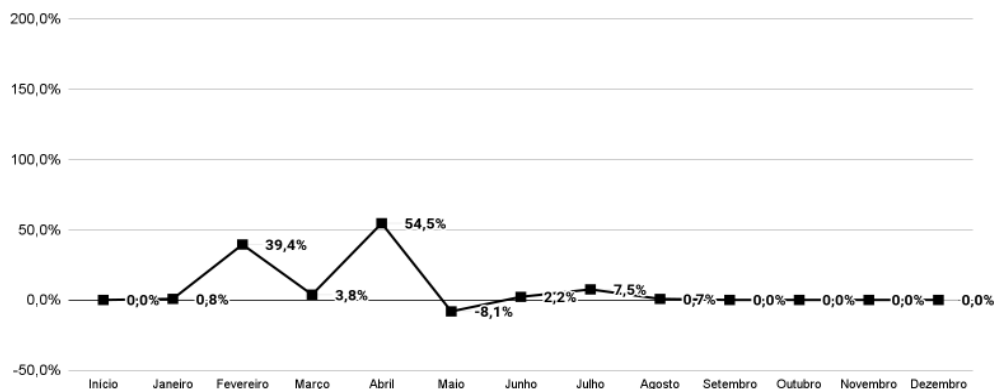




Comparativo 2022 / 2023



Comparativo 2023 / 2024



A unidade recebeu, no último exercício (2023), 1.498 novas ações. Constata-se, em relação ao exercício de 2022, um aumento na movimentação processual de 10,3% (+140 processos). Considerado o último triênio (2021/2023), a unidade recebeu, em média, 1.294 processos/ano. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até agosto – 1.084 novas ações, a expectativa é de que a demanda processual desta Vara do Trabalho fique em 1.626 processos.





7. DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

7.1. IGEST - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO, adotados em consonância com os objetivos traçados no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, de assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito, e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Os mesoindicadores são compostos por 13 indicadores construídos com base em 17 variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Ao refletir o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional, regional ou municipal, ou ainda conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT 63, o IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão.

Os indicadores estão padronizados em um intervalo que varia entre 0 e 1. Quanto mais próximo de 0, mais satisfatório é o desempenho da Vara; quanto mais próximo de 1, mais insatisfatório é o seu desempenho.

De acordo com o relatório do IGEST atualizado em 07.08.2024 e referente ao período de 1º.07.2023 a 30.06.2024, a 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, analisada em nível nacional, regional e municipal, apresentou o seguinte desempenho: **9º lugar, entre 520 Varas do Trabalho existentes no País dentro da mesma movimentação processual; 1º lugar entre 33 Varas do Trabalho existentes na Região dentro da mesma movimentação processual; e 1º lugar entre as 04 Varas do Trabalho de Rio Verde.**





TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Abril/2020 a Mar/2023	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
06a - PE -> Nazaré da Mata - 02a Vara	1501 a 2000	0,0697	0,0577	0,2832	0,0854	0,2638	0,1520	1º
06a - PE -> Igarassu - 01a Vara	1501 a 2000	0,0920	0,1223	0,2386	0,0512	0,2916	0,1592	2º
02a - SP -> Carapicuíba - 01a Vara	1501 a 2000	0,0931	0,3242	0,2882	0,0428	0,1038	0,1704	3º
22a - PI -> Picos - 01a Vara	1501 a 2000	0,0929	0,1980	0,3872	0,1012	0,1243	0,1807	4º
23a - MT -> Nova Mutum - 01a Vara	1501 a 2000	0,0469	0,0902	0,4024	0,0482	0,3375	0,1850	5º
03a - MG -> Ubá - 01a Vara	1501 a 2000	0,0527	0,1000	0,3779	0,0588	0,3581	0,1895	6º
06a - PE -> Limoeiro - 01a Vara	1501 a 2000	0,0990	0,1407	0,2273	0,1661	0,3841	0,2034	7º
06a - PE -> Jaboatão dos Guararapes - 01a Vara	1501 a 2000	0,2593	0,2239	0,1019	0,1531	0,3029	0,2082	8º
18a - GO -> Rio Verde - 01a Vara	1501 a 2000	0,1209	0,1783	0,3954	0,1695	0,1773	0,2083	9º
06a - PE -> Jaboatão dos Guararapes - 02a Vara	1501 a 2000	0,1553	0,3393	0,1205	0,1263	0,3006	0,2084	10º
06a - PE -> Jaboatão dos Guararapes - 03a Vara	1501 a 2000	0,1953	0,2321	0,1782	0,2028	0,3347	0,2286	11º
03a - MG -> Teófilo Otoni - 01a Vara	1501 a 2000	0,1977	0,2035	0,3035	0,1338	0,3068	0,2291	12º
02a - SP -> Taboão da Serra - 02a Vara	1501 a 2000	0,1759	0,2295	0,3257	0,2316	0,1915	0,2309	13º

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Abril/2020 a Mar/2023	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Rio Verde - 01a Vara	1501 a 2000	0,1655	0,3348	0,2898	0,2027	0,2285	0,2442	1º
18a - GO -> Rio Verde - 04a Vara	1501 a 2000	0,1652	0,2168	0,3984	0,2803	0,3004	0,2722	2º
18a - GO -> Goiânia - 13a Vara	1501 a 2000	0,2322	0,2944	0,4572	0,2232	0,2497	0,2913	3º
18a - GO -> Rio Verde - 03a Vara	1501 a 2000	0,2098	0,3173	0,4669	0,3016	0,3080	0,3207	4º
18a - GO -> Anápolis - 02a Vara	1501 a 2000	0,3037	0,3720	0,4473	0,3370	0,3534	0,3627	5º
18a - GO -> Goiânia - 05a Vara	1501 a 2000	0,2205	0,3971	0,4615	0,3715	0,3657	0,3633	6º
18a - GO -> Anápolis - 03a Vara	1501 a 2000	0,6129	0,3165	0,2969	0,2889	0,3017	0,3634	7º
18a - GO -> Rio Verde - 02a Vara	1501 a 2000	0,2757	0,2953	0,4875	0,4083	0,4594	0,3852	8º
18a - GO -> Goiânia - 10a Vara	1501 a 2000	0,2756	0,4431	0,4625	0,3708	0,4249	0,3954	9º
18a - GO -> Goiânia - 15a Vara	1501 a 2000	0,3375	0,4325	0,3215	0,4299	0,4571	0,3957	10º
18a - GO -> Goiânia - 04a Vara	1501 a 2000	0,2749	0,5711	0,4196	0,3717	0,3915	0,4058	11º
18a - GO -> Goiânia - 01a Vara	1501 a 2000	0,4628	0,5868	0,4115	0,2642	0,3533	0,4157	12º
18a - GO -> Anápolis - 04a Vara	1501 a 2000	0,3667	0,3667	0,5445	0,3804	0,4824	0,4282	13º
18a - GO -> Goiânia - 14a Vara	1501 a 2000	0,4715	0,3690	0,5971	0,4341	0,3780	0,4499	14º
18a - GO -> Aparecida de Goiânia - 01a Vara	1501 a 2000	0,3454	0,5054	0,3814	0,4958	0,5438	0,4544	15º

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Abril/2020 a Mar/2023	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Rio Verde - 01a Vara	1501 a 2000	0,2807	0,5822	0,1588	0,3773	0,3807	0,3560	1º
18a - GO -> Rio Verde - 04a Vara	1501 a 2000	0,3200	0,3627	0,4603	0,4012	0,4150	0,3918	2º
18a - GO -> Rio Verde - 03a Vara	1501 a 2000	0,4196	0,5314	0,6109	0,7036	0,4967	0,5524	3º
18a - GO -> Rio Verde - 02a Vara	1501 a 2000	0,7045	0,5932	0,7276	0,6379	0,6700	0,6667	4º





7.2. PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

TIPO	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências	Média Diária de Audiências
Inicial	1.372	114,33	5,94
Instrução	834	69,50	3,61
Una	6	0,50	0,03
ATC - Conhecimento	81	6,75	0,35
ATC - Execução	16	1,33	0,07
Média	462	38	2
Obs: Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 231 dias úteis no período correccionado.			

Últimas Audiências Designadas		
Tipo de Audiência	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Inicial	Outubro/2024	Outubro/2024
Instrução	Dezembro/2024	Fevereiro/2025

* Dados extraídos do sistema PJe em 26.09.2024.

Analisadas as pautas de audiências (8 - item 38 desta Ata de Correição), constatou-se a realização de audiências na Vara do Trabalho em dias de segunda a sexta-feira.

Segundo informações colhidas perante a direção da unidade, “A Juíza Titular trabalha remotamente, autorizada pelo Tribunal do Pleno, nos termos do SISDOC 11125/2022, PROAD 11906/2023, PJe 0012181-07.2023.5.18.000. A juíza auxiliar do foro comparece presencialmente nesta VT todas as semanas, de segunda a quinta feira, mesmo quando está atuando pela 2ª Vara do Trabalho”. Foi dito ainda que a “Dra. Samara faz audiências todas as semanas, de terça a quinta feira, 15 instruções/semana, todas remotas. Dra. Marcela faz audiências quando está





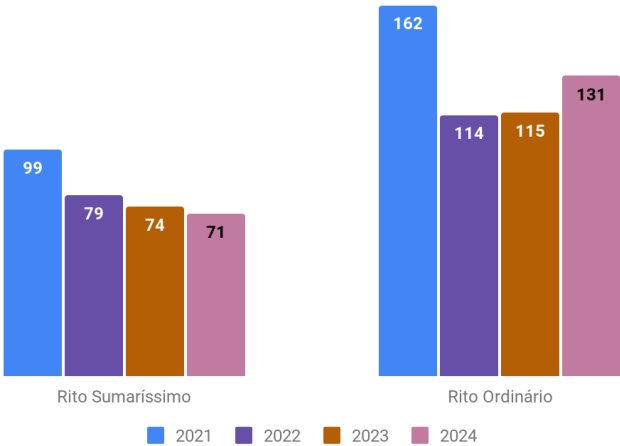
respondendo pela 1ª VT (normalmente em semanas alternadas), de segunda a quinta, 15 instruções/semana, sendo de segunda a quarta feira audiências presenciais e audiências remotas nas quintas feiras”.

Os dados constantes da tabela acima informam que a unidade realizou um total de 834 audiências de instrução no período correccionado.

As audiências de instrução estão sendo designadas para datas um pouco acima do desejável, mas ainda possibilitando que o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional permaneça dentro dos parâmetros fixados pela Corregedoria Regional, conforme será demonstrado a seguir.

7.3. FASE DE CONHECIMENTO

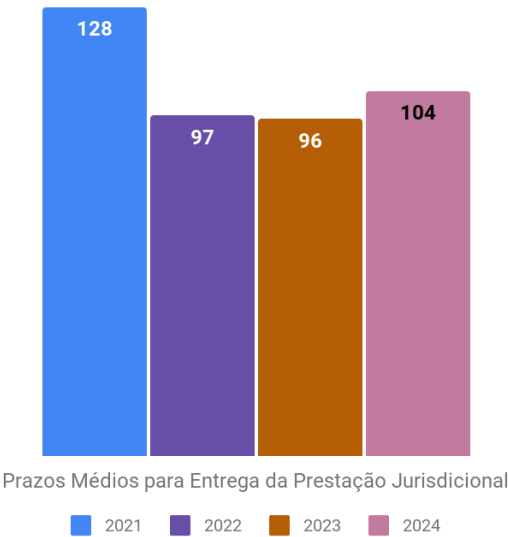
Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a Prolação de Sentença



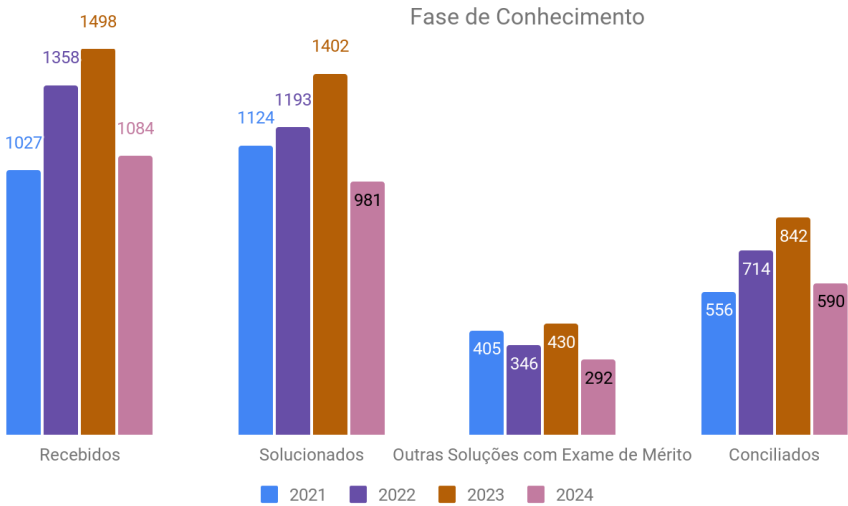
** Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a agosto.*



Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a Prolação de Sentença



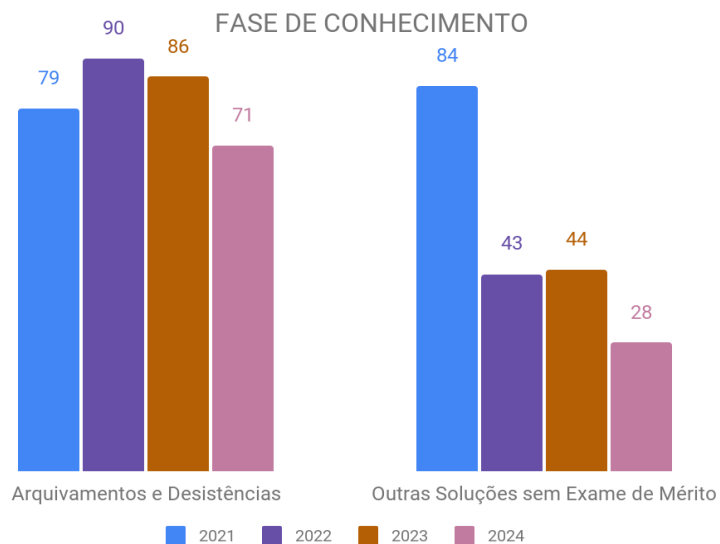
** Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a agosto.*



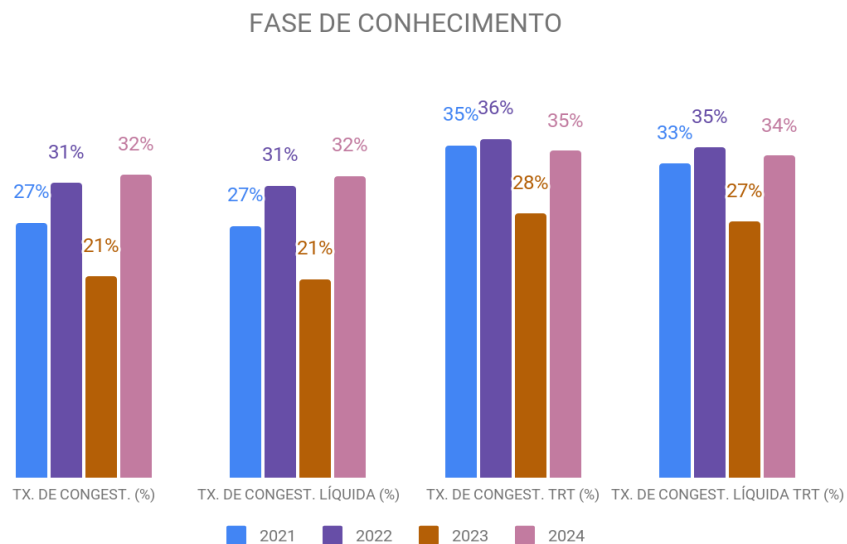
** Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a agosto.*

** Na apuração da demanda processual não foram consideradas as cartas precatórias e de ordem recebidas.*





*** Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a agosto.**

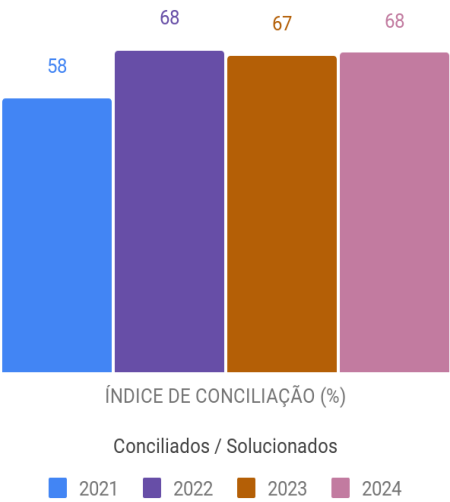


*** Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a agosto.**





Fase de Conhecimento



* Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

PROCESSOS SEM JULGAMENTO (SALDO EM 31/08/2024)	
ANO DE DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PENDENTES DE JULGAMENTO
2021	1
2022	1
2023	24
2024	385
TOTAL	411

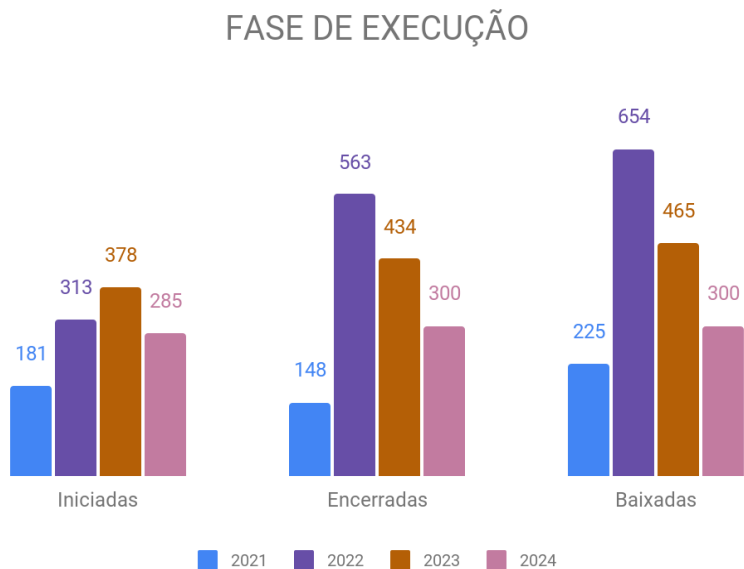
* Dados extraídos do sistema e-Gestão.





As informações trazidas pelos gráficos acima demonstram uma redução no prazo médio de duração dos processos desta Vara do Trabalho a partir do exercício de 2022, ficando abaixo do prazo médio ideal fixado pela Corregedoria Regional, por meio da Portaria TRT 18ª nº. 1808/2023, que é de 120 dias. Segundo os dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão, o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), que era de **97 dias** em 2022, sofreu ligeira baixa, em 2023, chegando a **96 dias**, e, em 2024 (até o mês de agosto), passou para **104 dias**. O Desembargador-Corregedor enalteceu o trabalho das magistradas pela observância do prazo médio de duração dos processos na unidade. Por fim, a análise dos processos pendentes de julgamento demonstra que o juízo correccionado observa a ordem cronológica dos processos ajuizados.

7.4. FASE DE EXECUÇÃO

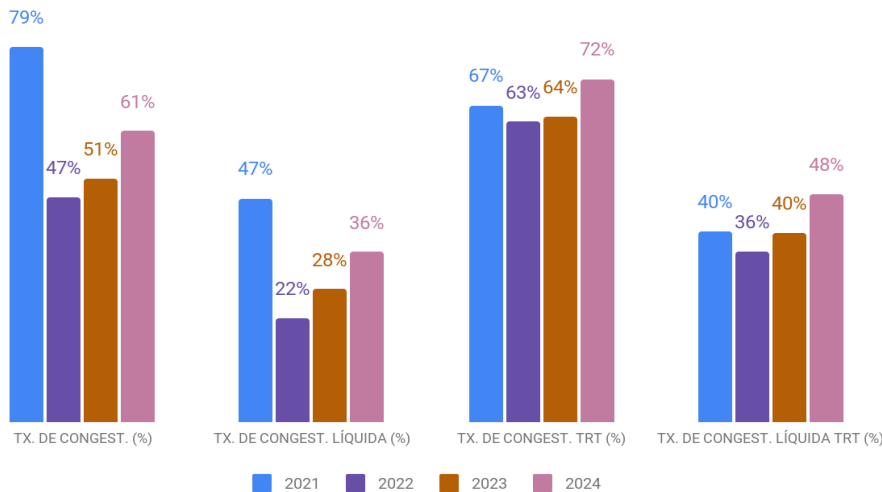


** Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a agosto.*





FASE DE EXECUÇÃO



** Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a agosto.*

No exercício de 2023, a 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde iniciou 378 execuções e baixou 465, o que culminou em uma taxa de congestionamento líquida de 28%, abaixo da média do Regional no mesmo ano, que foi de 40%. O Desembargador-Corregedor, visando à continuidade do bom desempenho da unidade, concitou as Excelentíssimas Juízas que aqui atuam, bem como ao corpo de servidores da Secretaria, que continuem observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**.

7.4.1 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

Total de Processos no Ano Anterior	Total de Processos no Ano Corrente
04	07

** Dados extraídos em 05.09.2024.*

Na última visita correcional, a unidade possuía 04 processos com dados cadastrais das partes desprovidos de CNPJ ou CPF, ou com informações incompletas ou



erradas nos sistemas informatizados de 1º Grau. Neste exercício, o relatório gerencial do sistema PJe informa que a unidade possui, se excluídos todos os processos arquivados definitivamente, **07 registros** nessa condição.

8 ANÁLISE DE PROCESSOS

Durante os trabalhos correccionais, a equipe da Corregedoria Regional, considerando sobretudo o disposto na Consolidação dos Provimentos da CGJT e no Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, fez as seguintes constatações:

Item	Constatação
1	Nos processos a seguir relacionados, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE, constatou-se que a Vara do Trabalho utiliza o Check List elaborado pela Secretaria-Geral de Coordenação Judiciária para o arquivamento dos processos, certificando a inexistência de pendências e indicando o prazo de guarda dos autos, conforme tabela de temporalidade, cumprindo o disposto no artigo 336 do PGC (processos: ATSum – 0010669-45.2021.5.18.0101; ATOrd – 0010967-47.2015.5.18.0101; ATOrd – 0010907-93.2023.5.18.0101; ATSum – 0010420-31.2020.5.18.0101; ATSum – 0010453-16.2023.5.18.0101; ATSum – 0010632-81.2022.5.18.0101; ATSum 0010993-89.2022.5.18.0104; ATSum – 0010023-55.2023.5.18.0104; ATOrd – 0010778-25.2022.5.18.0101; ATOrd – 0010957-66.2016.5.18.0101).
2	Nos processos a seguir relacionados, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE, constatou-se que a Secretaria da Vara do Trabalho lança no sistema PJe os valores decorrentes da execução, relativos a crédito trabalhista, recolhimentos previdenciários, custas e/ou outros efetivados nos autos, cumprindo o disposto no artigo 163 do PGC (processos: ATSum – 0010669-45.2021.5.18.0101; ATOrd – 0010967-47.2015.5.18.0101; ATOrd – 0010907-93.2023.5.18.0101; ATSum – 0010420-31.2020.5.18.0101; ATSum – 0010453-16.2023.5.18.0101; ATSum – 0010632-81.2022.5.18.0101; ATSum 0010993-89.2022.5.18.0104; ATSum – 0010023-55.2023.5.18.0104; ATOrd – 0010778-25.2022.5.18.0101; ATOrd – 0010957-66.2016.5.18.0101).
3	Nos processos a seguir relacionados, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE na fase de execução, constatou-se que a remessa dos autos ao arquivo definitivo decorre da declaração, por sentença, da extinção da execução, pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V do artigo 924 do CPC, por se achar exaurida a prestação jurisdicional, cumprindo assim o disposto no art. 119, da Recomendação nº 3/2021, TRT18-SCR, e art. 129, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATSum – 0010669-45.2021.5.18.0101; ATOrd – 0010967-47.2015.5.18.0101; ATOrd – 0010907-93.2023.5.18.0101; ATSum – 0010420-31.2020.5.18.0101; ATSum – 0010453-16.2023.5.18.0101; ATSum – 0010632-81.2022.5.18.0101; ATSum 0010993-89.2022.5.18.0104; ATSum – 0010023-55.2023.5.18.0104; ATOrd – 0010778-25.2022.5.18.0101; ATOrd – 0010957-66.2016.5.18.0101).
4	Nos processos a seguir relacionados, analisados em 10/09/2024, constatou-se a existência de saldo em contas judiciais vinculadas aos processos ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE, em DESACORDO com o procedimento editado no Provimento nº 01/2020-SCR/TRT18, e artigo 130 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATSum –





	0010453-16.2023.5.18.0101 (saldo: R\$ 0,06); ATSum 0010063-46.2023.5.18.0101 (saldo: R\$ 30,61); ATOrd 0010984-15.2017.5.18.0101 (saldo: R\$ 0,12); ATOrd 0010441-02.2023.5.18.0101 (saldo: R\$ 0,04); ATSum 0010135-96.2024.5.18.0101 (saldo: R\$ 0,02); ATSum 0011218-84.2023.5.18.0101 (saldo: R\$ 0,02); ; ATSum 0011175-50.2023.5.18.0101 (saldo: R\$ 3.119,95); ATOrd 0011155-59.2023.5.18.0101 (saldo: R\$ 0,12); ATOrd 0010984-15.2017.5.18.0101 (saldo: R\$ 0,12); ATOrd 0010884-50.2023.5.18.0101 (saldo: R\$ 1.037,48); ATOrd 0010562-30.2023.5.18.0101 (saldo: R\$ 13.654,93); ATOrd 0010266-18.2017.5.18.0101 (saldo: R\$ 1.457,30); ATSum 0010171-75.2023.5.18.0101 (saldo: R\$ 1.577,61); ATOrd 0010146-72.2017.5.18.0101 (saldo: R\$ 6.817,01); ATOrd 0010084-22.2023.5.18.0101(saldo: R\$ 0,01); ATSum 0010063-46.2023.5.18.0101 (saldo: R\$30,44)).
5	Nos processos a seguir relacionados, com SENTENÇAS PROFERIDAS, constatou-se que a Vara do Trabalho NÃO CUMPRE o disposto no artigo 81 do PGC, uma vez que NÃO CONSTAM das decisões condenatórias de pessoas jurídicas, com valores a serem recolhidos a título de contribuição previdenciária, orientações acerca das obrigações acessórias, nos termos do artigo 177 do mesmo diploma normativo (processos: ATOrd-0011266-43.2023.5.18.0101, ATOrd-0011217-02.2023.5.18.0101, ATOrd-0011208-40.2023.5.18.0101, ATOrd-0010461-56.2024.5.18.0101, ATOrd-0010266-71.2024.5.18.0101, ATSum-0010270-11.2024.5.18.0101, ATSum-0011393-78.2023.5.18.0101, ATSum-0010378-40.2024.5.18.0101 e ATSum-0010030-22.2024.5.18.0101).
6	Nos processos a seguir relacionados, com SENTENÇAS PROFERIDAS, constatou-se que a Secretaria da Vara certifica o trânsito em julgado das sentenças proferidas, cumprindo o disposto no artigo 97 do PGC (processos: ATOrd-0010753-75.2023.5.18.0101, ATOrd-0010685-28.2023.5.18.0101, ATOrd-0010637-69.2023.5.18.0101, ATOrd-0010662-82.2023.5.18.0101 e ATSum-0010447-09.2023.5.18.0101).
7	Analizados os relatórios do sistema e-Gestão, em 17/07/2024, referentes às sentenças líquidas e aos processos solucionados, constatou-se: - 0 (zero) sentença líquida proferida; - 70 processos julgados procedentes; e - 307 processos julgados procedentes em parte. * Período de referência de 01/01/2023 a 31/12/2023.
8	Nos processos a seguir relacionados, em que houve ACORDO HOMOLOGADO pela Vara do Trabalho, NÃO são cumpridas as disposições do artigo 81 do PGC, porquanto as atas homologatórias NÃO contêm as orientações acerca das obrigações previdenciárias, nos termos do art. 177 do mesmo diploma normativo. Não consta ainda, das atas de acordo homologadas a partir de 1º outubro de 2023, a observação quanto às novas regras para recolhimento das contribuições previdenciárias, qual seja, da necessidade de apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb) e DARF, em substituição à GFIP e GPS, nos termos do art. 19, inciso V da Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021 (processos: ATSum - 0010751-08.2023.5.18.0101; HTE - 0010664-18.2024.5.18.0101).
9	Nos processos a seguir relacionados, em que houve CONCILIAÇÃO, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente, no sistema PJe, os valores dos acordos pagos, cumprindo o disposto no artigo 163 do PGC (processos: ATSum - 0010751-08.2023.5.18.0101; HTE - 0010117-75.2024.5.18.0101; HTE - 0011180-72.2023.5.18.0101; ATOrd - 0011094-04.2023.5.18.0101; ATSum - 0011172-95.2023.5.18.0101; ATOrd - 0011171-13.2023.5.18.0101; ATOrd - 0011159-96.2023.5.18.0101).
10	Nos processos a seguir relacionados, em que houve CONCILIAÇÃO, constatou-se que nas atas homologatórias de acordo CONSTA o registro de comparecimento do magistrado, das partes e dos advogados, PORÉM NÃO indica a forma de participação, se presencial, telepresencial ou por videoconferência, cumprindo PARCIALMENTE o disposto no artigo 78, inciso III,





	da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATOrd – 0011094-04.2023.5.18.0101; ATSum – 0011172-95.2023.5.18.0101; ATOrd – 0011171-13.2023.5.18.0101; ATOrd – 0011159-96.2023.5.18.0101).
11	Nos processos a seguir relacionados, constatou-se que nos processos com ACORDO HOMOLOGADO pela Vara do Trabalho na fase de conhecimento, a Secretaria lança corretamente, no sistema PJe, os movimentos “11384 – Iniciada a Liquidação” e “11014 - Suspenso por Convenção das Partes para Cumprimento Voluntário da Obrigação”, CUMPRINDO o disposto no art. 119, parágrafo 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATSum – 0010751-08.2023.5.18.0101; HTE – 0010117-75.2024.5.18.0101; HTE – 0010664-18.2024.5.18.0101; ATOrd – 0011094-04.2023.5.18.0101; ATSum – 0011172-95.2023.5.18.0101; ATOrd – 0011171-13.2023.5.18.0101; ATOrd – 0011159-96.2023.5.18.0101).
12	Analisado o relatório gerencial gerado pelo sistema PJe 1º Grau, em 15/07/2024, constatou-se que não há número considerável de processos parados (há mais de 100 dias) nas caixas de tarefas do sistema PJe.
13	Nos processos a seguir relacionados, com EXECUÇÃO FRUSTRADA, constatou-se que a Vara do Trabalho suspende o processo, SEM DETERMINAÇÃO JUDICIAL, no caso de omissão do exequente em informar diretrizes para prosseguimento da execução, nos termos do artigo 11-A da CLT (processos: ATSum-0010307-09.2022.5.18.0101, ATSum-0011011-22.2022.5.18.0101, ATSum-0010490-77.2022.5.18.0101, ATOrd-0011278-82.2022.5.18.0104, ATOrd-0010189-96.2023.5.18.0101, ATOrd-0011015-93.2021.5.18.0101 e ATSum-0010307-09.2022.5.18.0101).
14	Consultando o PAINEL DE GESTÃO da Vara do Trabalho, no dia 27/09/2024, oriunda da ferramenta “HORUS 18”/Judicial/Painel de gestão/VT, CONSTATOU-SE a situação abaixo descrita em relação ao tempo de permanência dos processos nas CAIXAS DE TAREFA do sistema PJe da unidade correccionada: - Fase de conhecimento: caixa de tarefa “análise pelo magistrado” (08 processos acima da normalidade); caixa de tarefa “minutar despachos ou decisões” (01 processo acima da normalidade); - Fase de liquidação: caixa de tarefa “concluso ao magistrado” (01 processo acima da *normalidade); e. - Fase de execução: caixa de tarefa “análise pelo magistrado” (23 processos acima da normalidade). <i>* Normalidade estabelecida pela ferramenta “HORUS 18” (a normalidade é expressa em dias e é calculada considerando o desempenho/prazo de todas as Varas do Trabalho deste Regional).</i>
15	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA, constatou-se que a Secretaria da Vara NÃO EXPEDE ofício à Secretaria da Receita Federal, nos casos em que o reclamado não comprova nos autos o envio da GFIP ou da guia DCTFWeb (art. 19, inciso V, Instrução Normativa RFB Nº 2005, de 29/01/2021)*, descumprindo o disposto no parágrafo 6º do artigo 177 do PGC (processos: ATSum – 0010669-45.2021.5.18.0101; ATOrd – 0010957-66.2016.5.18.0101; ATSum – 0010341-81.2022.5.18.0101; ATSum – 0010420-31.2020.5.18.0101; ATSum 0010453-16.2023.5.18.0101; ATSum – 0010645-80.2022.5.18.0101).
16	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA, constatou-se que a Secretaria da Vara lança, no sistema PJe, os valores referentes aos recolhimentos previdenciários e/ou às custas arrecadadas, cumprindo o disposto no artigo 163 do PGC (processos: ATSum – 0010669-45.2021.5.18.0101; ATOrd – 0010957-66.2016.5.18.0101; ATSum – 0010341-81.2022.5.18.0101; ATSum – 0010420-31.2020.5.18.0101; ATSum 0010453-16.2023.5.18.0101; ATSum – 0011131-65.2022.5.18.0101; ATSum – 0010644-95.2022.5.18.0101; ATSum – 0010645-80.2022.5.18.0101; ATOrd – 0010997-38.2022.5.18.0101).





17	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA, constatou-se que a Vara do Trabalho observa o procedimento previsto no parágrafo 5º do artigo 177 do PGC, de intimar o reclamado, após o recolhimento da contribuição previdenciária em guia GPS ou DARF, a comprovar o envio da respectiva GFIP ou guia DCTFWeb (art. 19, inciso V, Instrução Normativa RFB Nº 2005, de 29/01/2021)*, no prazo de 15 dias (processos: ATSum 0010453-16.2023.5.18.0101; ATSum – 0011131-65.2022.5.18.0101; ATSum – 0010644-95.2022.5.18.0101; ATSum – 0010645-80.2022.5.18.0101; ATOrd - 0010997-38.2022.5.18.0101).
18	* Registra-se que, conforme disposto no inciso V do artigo 19 da Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021, as contribuições previdenciárias e as contribuições sociais devidas a terceiros decorrentes de decisões condenatórias ou homologatórias proferidas pela Justiça do Trabalho, que se tornarem definitivas a partir de 1º de outubro de 2023, deverão ser escrituradas no eSocial e confessadas em DCTFWeb – Reclamatória Trabalhista. Assim, deverão ser utilizadas a DCTFWeb e o DARF, em substituição à GFIP e GPS, para fins de informação e pagamento dos valores devidos, respectivamente.
19	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente no sistema informatizado PJe os movimentos referentes ao início da liquidação e ao início da execução, cumprindo o disposto no artigo 49 do PGC (processos: ATOrd-0010753-75.2023.5.18.0101, ATOrd-0010615-11.2023.5.18.0101, ATOrd-0010871-85.2022.5.18.0101, ATOrd-0010387-36.2023.5.18.0101 e ATOrd-0010831-06.2022.5.18.0101).
20	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Vara do Trabalho utiliza os convênios BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD e CNIB. Constatou-se, também, que a referida unidade judiciária NÃO UTILIZA outros meios para encontrar bens do executado antes do arquivamento provisório dos autos (artigo 11-A da CLT), como, por exemplo, expedição de mandado de penhora e avaliação, CUMPRINDO EM PARTE, portanto, o disposto na Recomendação TRT 18ª SCR 1/2020 (processos: ATSum-0010307-09.2022.5.18.0101, ATSum-0011011-22.2022.5.18.0101, ATSum-0010490-77.2022.5.18.0101, ATOrd-0011278-82.2022.5.18.0104, ATOrd-0010189-96.2023.5.18.0101 e ATOrd-0011015-93.2021.5.18.0101).
21	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que as partes são intimadas para manifestação acerca dos cálculos, cumprindo o disposto no artigo 879, § 2º, da CLT (processos: ATOrd-0010753-75.2023.5.18.0101, ATOrd-0010615-11.2023.5.18.0101, ATOrd-0010871-85.2022.5.18.0101, ATOrd-0010387-36.2023.5.18.0101 e ATOrd-0010831-06.2022.5.18.0101).
22	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Vara do Trabalho não inicia a execução de ofício (processos: ATOrd-0010753-75.2023.5.18.0101, ATOrd-0010615-11.2023.5.18.0101, ATOrd-0010871-85.2022.5.18.0101, ATOrd-0010387-36.2023.5.18.0101 e ATOrd-0010831-06.2022.5.18.0101).
23	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Vara procede à CITAÇÃO do executado, via diário de justiça eletrônico, na pessoa de seu procurador, a pagar ou garantir a execução no prazo de 15 (quinze) dias (processos: ATOrd-0010753-75.2023.5.18.0101, ATOrd-0010615-11.2023.5.18.0101, ATOrd-0010871-85.2022.5.18.0101, ATOrd-0010387-36.2023.5.18.0101 e ATOrd-0010831-06.2022.5.18.0101).
24	Nos processos a seguir relacionados, constatou-se que a 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde intima o Ministério Público do Trabalho (MPT) das audiências iniciais designadas e/ou das sentenças proferidas/dos acordos homologados, nos processos em que figuram como partes ou intervenientes menores ou idosos, cumprindo assim o disposto no artigo 346 do Provimento Geral Consolidado da 18ª Região (processos: ATOrd 0010232-93.2024.5.18.0102; ATOrd 0010728-28.2024.5.18.0101; ATOrd 0010598-38.2024.5.18.0101 e ATSum





	0010765-55.2024.5.18.0101).
25	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que a Secretaria da Vara lança no sistema PJe o valor das custas arrecadadas nos recursos ordinários interpostos, cumprindo assim o disposto no artigo 163 do PGC (processos: ATOrd 0010554-53.2023.5.18.0101; ATOrd 0011214-47.2023.5.18.0101; ATSum 0010066-64.2024.5.18.0101; ATSum 0010512-04.2023.5.18.0101 e ATOrd 0010879-28.2023.5.18.0101).
26	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente, no sistema PJe, o movimento de recebimento do recurso, cumprindo o disposto no artigo 49 do PGC (processos: ATOrd 0010554-53.2023.5.18.0101; ATOrd 0011214-47.2023.5.18.0101; ATSum 0010066-64.2024.5.18.0101; ATSum 0010512-04.2023.5.18.0101 e ATOrd 0010879-28.2023.5.18.0101).
27	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que o Juiz analisa os pressupostos recursais, admitindo os recursos de forma explícita, nos despachos de admissibilidade e envio dos autos ao Tribunal (processos: ATOrd 0010554-53.2023.5.18.0101; ATOrd 0011214-47.2023.5.18.0101; ATSum 0010066-64.2024.5.18.0101; ATSum 0010512-04.2023.5.18.0101 e ATOrd 0010879-28.2023.5.18.0101).
28	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que a Vara do Trabalho usa certidão de remessa indicando o rito adotado, o juiz prolator da sentença e os feriados do período, nos casos de envio dos autos ao Tribunal para apreciação de recursos, cumprindo o disposto no artigo 128 do PGC (processos: ATOrd 0010554-53.2023.5.18.0101; ATOrd 0011214-47.2023.5.18.0101; ATSum 0010066-64.2024.5.18.0101; ATSum 0010512-04.2023.5.18.0101 e ATOrd 0010879-28.2023.5.18.0101).
29	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com AP, constatou-se que o Juiz analisa os pressupostos recursais, admitindo o recebimento dos recursos de forma explícita, nos despachos de admissibilidade e envio dos autos ao Tribunal (processos: ATSum 0010473-85.2015.5.18.0101; ATSum 0011605-80.2015.5.18.0101; ATOrd 0010622-42.2019.5.18.0101 e ATOrd 0010245-42.2017.5.18.0101).
30	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com AP, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente, no sistema PJe, o movimento de recebimento do recurso, cumprindo o disposto no artigo 49 do PGC (processos: ATSum 0010473-85.2015.5.18.0101; ATSum 0011605-80.2015.5.18.0101; ATOrd 0010622-42.2019.5.18.0101).
31	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com AP, constatou-se que a Vara do Trabalho usa certidão de remessa indicando o rito adotado, o juiz prolator da sentença bem como os feriados do período, nos casos de envio dos autos ao Tribunal para apreciação de recursos, cumprindo assim o disposto no artigo 128 do PGC (processos: ATSum 0010473-85.2015.5.18.0101; ATSum 0011605-80.2015.5.18.0101; ATOrd 0010622-42.2019.5.18.0101 e ATOrd 0010245-42.2017.5.18.0101).
32	Nos processos a seguir, com instrução encerrada, constatou-se que, após a última audiência, a unidade correicionada realizou, no sistema PJe-JT, o movimento de Conclusos os autos para julgamento Proferir sentença, SEM a ocorrência de atraso injustificado da Secretaria, CUMPRINDO o disposto no artigo 228 do CPC - aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho (processos: ATOrd – 0011190-19.2023.5.18.0101; ATOrd – 0011095-86.2023.5.18.0101; ATOrd – 0010811-78.2023.5.18.0101; ATOrd 0010877-58.2023.5.18.0101; ATOrd 0011291-53.2023.5.18.0102).
33	Analisado o relatório gerencial extraído do sistema PJe 1º grau, em 17/07/2024, constatou-se que a Vara do Trabalho designa corretamente as audiências de ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO, cumprindo o disposto no PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 2/2016.





34	Nos processos a seguir relacionados, analisados por amostragem, verificou-se que a Secretaria da Vara procede ao cumprimento dos atos processuais, contidos no despacho, no prazo disposto no artigo 228 do CPC - aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho. O prazo constatado foi de 03 (três) dias (processos: 0011155-59.2023.5.18.0101, 0010051-95.2024.5.18.0101, 0010533-43.2024.5.18.0101, 0010290-70.2022.5.18.0101, 0010301-07.2019.5.18.0101, 0010468-48.2024.5.18.0101, 0010657-26.2024.5.18.0101, 0010322-51.2017.5.18.0101, 0010076-08.2024.5.18.0102 e 0011214-81.2022.5.18.0101).
35	Nos processos a seguir relacionados, em fase de conhecimento, constatou-se que a Secretaria da Vara do Trabalho intima a reclamada via oficial de justiça, ficando consequentemente prejudicada a análise da juntada aos autos do documento emitido pelo site dos Correios (rastreamento de postagem). Processos: ATSum 0010258-94.2024.5.18.0101; ATSum 0010260-64.2024.5.18.0101; ATOrd 0010262-34.2024.5.18.0101; ATSum 0010263-19.2024.5.18.0101; ATSum 0010265-86.2024.5.18.0101; ATOrd 0010266-71.2024.5.18.0101 e ATSum 0010268-41.2024.5.18.0101.
36	Nos processos a seguir relacionados, com executado em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, constatou-se que a Secretaria da Vara NÃO EXPEDE CERTIDÃO INDIVIDUALIZADA para habilitação do CRÉDITO TRABALHISTA no Juízo da Recuperação Judicial, DESCUMPRINDO o disposto no artigo 6º, §§ 7-B e 11 da Lei 14.112/2020 e a orientação contida no OFÍCIO CIRCULAR TST.GP Nº 151 e OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SGJ Nº 018/2021 (processos: ATSum-0011213-96.2022.5.18.0101 e ATOrd-0011045-28.2021.5.18.0102).
37	No processo a seguir relacionado, com executado em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, constatou-se que a unidade judiciária prossegue com a execução da contribuição previdenciária e dos demais encargos legais após a expedição da certidão de crédito para habilitação no Juízo da Recuperação Judicial, cumprindo, assim, o disposto no artigo 6º, §§ 7-B e 11 da Lei 14.112/2020 e a orientação contida no OFÍCIO CIRCULAR TST.GP Nº 151 e OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SGJ Nº 018/2021 (processo: ATSum-0011213-96.2022.5.18.0101).
38	Analisadas as pautas de audiências do período compreendido entre 03/06/2024 e 30/08/2024, constatou-se a realização de audiências na Unidade em dias de segunda a sexta-feira.
39	Analisado o relatório do sistema e-Gestão referente aos processos com instrução encerrada aguardando a prolação de sentença, constatou-se, em 26.09.2024, o total de 13 processos. O sistema não apresentou processos com prazo vencido.

9 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2023

Meta 1 - Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente).



Meta 1 - 2023 - 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE





Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo da Meta	Grau de Cumprimento
1.359	1.376	154	92	96,8%	-46	100,0%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

No exercício de 2023, a 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde atingiu o percentual de 100%, no cumprimento dessa meta (1.359 processos recebidos e 1.376 solucionados), índice idêntico àquele registrado em 2022. O Desembargador-Corregedor registrou que, embora o Índice de Processos Julgados tenha sido inferior a 100%, a meta foi considerada atingida pela unidade, tendo em vista que a sua taxa de congestionamento líquida no período foi de 21,23%, inferior ao limite estabelecido de 35%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2023, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021).



Meta 2 - 2023 - 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados Anterior	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
285	2	2	8	276	99,6%	18	107,1%

*IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía 285 processos distribuídos até 31/12/2021, pendentes de solução, dos quais 276 foram solucionados até o final de 2022. Registrou-se ainda que 2 processos entraram na meta no ano de 2023 e outros 2 saíram. Ao final do referido exercício, a unidade conseguiu atingir o montante de 284 processos julgados, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de 107,1%. O Desembargador-Corregedor parabenizou as magistradas e servidores pelo atingimento da meta.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%).



Meta 3 - 2023 - 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE					
Conciliados	Solucionados	IConc*	Saldo	Biênio 2020/2021	Grau de Cumprimento





872	1.300	67,1%	222	59,38%	134,2%
-----	-------	-------	-----	--------	--------

*IConc = Índice de Conciliações

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2020/2021, foi de 59,38%. No exercício de 2023, o índice de conciliação foi de 67,1%, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de 134,2%. O Desembargador-Corregedor reconheceu o excelente índice e encareceu às magistradas a continuidade dos esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à apreciação do juízo.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%).



Meta 5 - 2023 - 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE									
Pendentes	Baixados	Suspensos	TCLNF 2023	Meta TCLNF	TCLC	BARREIRA TCLC	TCLNF	BARREIRA TCLNF	GC
1.270	2.720	488	22,3%	35,4%	21,2%	40,0%	23,8%	65,0%	158,5%

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal.

TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento.

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.

No exercício de 2023, a unidade atingiu o percentual de 158,5% no cumprimento da meta em questão. O Desembargador-Corregedor parabenizou as magistradas e servidores pelo atingimento da meta.

10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2024

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente).





Meta 1 - 2024 - 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo	Grau de Cumprimento
980	970	118	64	93,8%	-65	100,0%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a agosto, a unidade atingiu o percentual de 100% no cumprimento da meta em questão, considerando a metodologia de cálculo definida para o referido exercício. O Desembargador-Corregedor registrou que, embora o Índice de Processos Julgados tenha sido inferior a 100%, a meta foi considerada atingida pela unidade, tendo em vista que a sua taxa de congestionamento líquida no período foi de 23,87%, inferior ao limite estabelecido de 40%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2024, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022 e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos (2020) ou mais).



Meta 2 - 2024 - 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados Anterior	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
336	5	2	13	328	101,2%	27	108,8%

*IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía 336 processos distribuídos até 31/12/2022, pendentes de solução, dos quais 328 foram solucionados até o final de 2023. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de agosto, a unidade solucionou mais 13 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de 108,8%. O Desembargador-Corregedor parabenizou as magistradas e os servidores pelo resultado alcançado.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2021/2022 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação).



Meta 3 - 2024 - 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE
--





Conciliados	Solucionados	Biênio 2021/2022	IConc*	Saldo	Grau de Cumprimento
613	905	63,48%	67,7%	160	135,5%

*IConc = Índice de Conciliações

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2021/2022, foi de 63,48%. Até o mês de agosto deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de 67,7%, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de 135,5%. O Desembargador-Corregedor reconheceu o excelente índice e encareceu às magistradas a continuidade dos esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à apreciação do juízo.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40%. Cláusula de barreira na fase de execução: 65%).



Meta 5 - 2024 - 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE									
Pendentes	Baixados	Suspensos	TCLNF 2024	Meta TCLNF	TCLC	BARREIR A TCLC	TCLNF	BARREIRA TCLNF	GC
1.349	2.781	497	23,5%	32,2%	23,9%	40,0%	23,0%	65,0%	137,3%

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal.

TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento.

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a agosto, a unidade atingiu o percentual de 137,3% no cumprimento da meta em questão. O Desembargador-Corregedor parabenizou as magistradas e os servidores pelo resultado parcial alcançado.

11 PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS DO TRT 18ª REGIÃO





No ano de 2023, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região teve uma taxa média de sentenças líquidas abaixo da média dos Tribunais de Médio Porte e da média de todo o País. O percentual de sentenças líquidas nas Varas Trabalhistas da Região foi de 15,3%. A 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde não prolatou sentenças líquidas em 2023 e em 2024, até o mês de agosto, o percentual está em 0,5%. Em razão disso, e em observância à RECOMENDAÇÃO CGJT Nº 4/2018, o Desembargador-Corregedor exortou as magistradas atuantes nesta Vara do Trabalho a prolatar sentenças líquidas, auxiliando o TRT da 18ª Região a alcançar índices mais elevados. O Corregedor ressaltou que esse procedimento é de grande importância na fase de conhecimento por conferir agilidade à fase de execução, bem como dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo.

12 VALORES ARRECADADOS E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

Os quadros abaixo apresentam respectivamente valores arrecadados e valores pagos aos reclamantes pelas Varas do Trabalho de Rio Verde no ano de 2023 e os valores arrecadados em 2024 (até agosto).

2023

Descrição da Vara/Foro	Custas Processuais e Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda	Multas	Total
Rio Verde - 01a Vara	R\$ 416.436,60	R\$ 1.124.225,06	R\$ 125.034,14	R\$ 6.109,38	R\$ 1.671.805,18
Rio Verde - 02a Vara	R\$ 345.455,78	R\$ 1.444.464,48	R\$ 211.462,68	R\$ 3.000,00	R\$ 2.004.382,94
Rio Verde - 03a Vara	R\$ 365.738,75	R\$ 928.552,47	R\$ 171.130,81	R\$ 0,00	R\$ 1.465.422,03
Rio Verde - 04a Vara	R\$ 363.282,75	R\$ 586.383,51	R\$ 36.175,28	R\$ 0,00	R\$ 985.841,54





TOTAL TRT18	R\$ 18.709.342,59	R\$ 71.468.223,75	R\$ 12.628.229,39	R\$ 94.335,87	R\$ 102.900.131,60
-------------	-------------------	-------------------	-------------------	---------------	--------------------

** Dados extraídos do sistema e-Gestão.*

Descrição da Vara/Foro	Decorrentes de Execução	Decorrentes de Acordo	Decorrentes de Pagamento Espontâneo	Total
Rio Verde - 01a Vara	R\$ 8.732.745,07	R\$ 10.434.962,54	R\$ 6.921.917,85	R\$ 26.089.625,46
Rio Verde - 02a Vara	R\$ 8.749.059,08	R\$ 10.317.092,89	R\$ 594.826,07	R\$ 19.660.978,04
Rio Verde - 03a Vara	R\$ 2.079.352,38	R\$ 8.221.067,65	R\$ 4.132.484,85	R\$ 14.432.904,88
Rio Verde - 04a Vara	R\$ 3.869.657,37	R\$ 8.969.075,64	R\$ 1.414.111,37	R\$ 14.252.844,38
TOTAL TRT18	R\$ 336.617.290,27	R\$ 527.723.540,32	R\$ 90.951.245,32	R\$ 955.292.075,91

** Dados extraídos do sistema e-Gestão.*

2024

Descrição da Vara/Foro	Custas Processuais e Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda	Multas	Total
Rio Verde - 01a Vara	R\$ 269.825,47	R\$ 1.421.922,73	R\$ 86.440,80	R\$ 0,00	R\$ 1.778.189,00
Rio Verde - 02a Vara	R\$ 249.385,21	R\$ 562.825,30	R\$ 133.459,49	R\$ 2.139,76	R\$ 947.809,76
Rio Verde - 03a Vara	R\$ 223.018,58	R\$ 614.279,76	R\$ 5.786,88	R\$ 5.641,32	R\$ 848.726,54
Rio Verde - 04a Vara	R\$ 360.969,08	R\$ 746.273,99	R\$ 391.898,23	R\$ 152,43	R\$ 1.499.293,73
TOTAL TRT18	R\$ 13.424.564,41	R\$ 54.162.501,24	R\$ 8.520.988,73	R\$ 83.669,57	R\$ 76.191.723,95

** Dados extraídos do sistema e-Gestão.*





13 REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

A Portaria TRT 18ª nº 2659/2023, publicada em 14/09/2023 regulamentou a organização e o funcionamento do Juízo de Execução e dispôs sobre a execução em face da Fazenda Pública e as Requisições Judiciais de Pagamento, registrando que a execução forçada de obrigação de pagar em face da Fazenda Pública será processada perante a Secretaria do Juízo de Execução, bem como as execuções em face da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (art. 21). Ainda, previu que a Divisão de Requisitórios Judiciais, integrante da Secretaria do Juízo de Execução, atuará na operacionalização e acompanhamento das requisições de pagamento, precatórios e requisições de pequeno valor (art. 4º, §1º).

Assim, encerrada a fase de conhecimento na vara de origem, os autos/processos/reclamatórias são remetidos ao Juízo de Execução para iniciar a execução do ente público, nos termos do artigo 535 do Código de Processo Civil. Finalizada a fase de discussão sobre a conta de liquidação, há determinação judicial de expedição de requisição de pagamento na forma de precatório (valores superiores ao teto da obrigação de pequeno e estabelecido para cada ente devedor), ou na forma de requisição de pequeno valor (valores inferiores ao teto).

A Divisão de Requisitórios Judiciais, então, expede a requisição de pagamento, seja ela precatório ou RPV e autua a requisição; passo seguinte, se Precatário ou RPV Federal, a requisição é encaminhada ao Presidente do Tribunal para requisição do pagamento (ofício requisitório) ao ente devedor. Em se tratando de RPV Estadual ou Municipal, a Divisão de Requisitórios Judiciais procede à intimação do ente devedor e aguarda o prazo legal de dois meses para pagamento (art. 535, §3º, II do CPC).

Os autos principais e os autos do precatório, autuados no PJe 2º, permanecem no Juízo de Execução enquanto aguardam o pagamento e somente serão devolvidos à vara de origem após a baixa da requisição pelo pagamento, este realizado conforme recomendação do artigo 31 da Resolução CNJ 303/2019, mediante transferência do





valor devido ao credor e dos recolhimentos de tributos eventualmente incidentes, e com a consequente extinção da execução em face do ente de direito público.

Dessa forma, todos os atos executivos em face da fazenda pública são realizados pelo Juízo de Execução e pela Divisão de Requisitórios Judiciais, não havendo recomendação para a unidade correccionada no tocante ao assunto.

14 CUMPRIMENTO DO PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DA ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL

Analizado o Plano de Contribuição da unidade, com nova iteração em agosto do ano de 2024, constatou-se que foram inseridas diversas iniciativas, na modalidade “contínua” e “em andamento”, essas últimas com previsão de término em 31/07/2025. Merece destaque, no tocante ao indicador “Índice de Processos Julgados - IPJ” e “Taxa de Congestionamento Líquida - TCL”, que a unidade registrou que *“Mensalmente, a unidade faz o acompanhamento estatístico da quantidade de processos recebidos, verificando se houve aumento de processos protocolados. A quantidade de audiências é definida de acordo com a quantidade de processos recebidos. Assim, caso haja aumento inesperado do número de processos recebidos, a pauta é readequada, de modo a acomodar a nova demanda, buscando o atingimento da meta”*, destacando, ainda, no tocante à “TCL”, que as referidas iniciativas almejam alcançar números ainda mais significativos em relação ao referido indicador. As iniciativas em questão revelam-se muito exitosas e evidenciam a especial atenção dedicada pela unidade à sua demanda processual, demonstrando, ainda, a sua flexibilidade com a finalidade de assegurar a rápida solução dos litígios e, por conseguinte, a busca por uma prestação jurisdicional de excelência. O Desembargador-Corregedor parabeniza a Vara do Trabalho pelo compromisso com o aprimoramento dos serviços e encorajou a unidade que continue envidando os esforços necessários para executar as ações nos prazos assinalados como forma de auxiliar no cumprimento das metas e, por conseguinte, na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional.





15 PROJETO GARIMPO

O Desembargador-Corregedor parabenizou as magistradas e servidores lotados na 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde pela atuação no Projeto Garimpo, registrando que a Unidade tem se empenhado na análise dos processos indicados até o momento no PROAD 6.969/2024.

No entanto, requereu especial atenção da Vara do Trabalho no atendimento das solicitações emanadas da Corregedoria Regional, relacionadas ao Projeto Garimpo no referido processo administrativo, atentando-se a Unidade que o prazo previsto está vencido desde 26/08/2024.

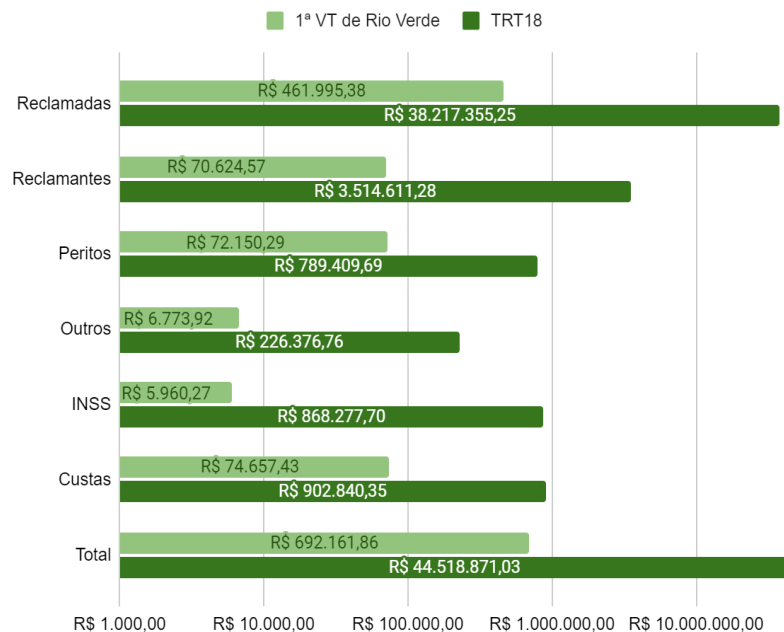


Foi observado, outrossim, que constam processos da Unidade com saldos pendentes no Banco do Brasil, conforme ferramenta SIVI – Sistema de Investigação de Valores e Informação (consulta no dia 16/09/2024).

Processo		Vara	Banco	Conta	Abertura	Saldo
00001197-2003-101-18-00-1		1ª VT RIO VERDE-GO	BB	526-2400122112247	20/05/2004	R\$ 398,15
00000479-2004-101-18-00-2		1ª VT RIO VERDE-GO	BB	458-1000108330920	07/03/2005	R\$ 1.422,88
00000600-2002-101-18-00-4		1ª VT RIO VERDE-GO	BB	86-500122552010	20/03/2003	R\$ 6.970,25
00000801-2003-101-18-00-2		1ª VT RIO VERDE-GO	BB	221-4200105203284	04/12/2003	R\$ 6.382,71

Portanto, o Desembargador-Corregedor concita os magistrados e servidores para que se conclua as análises pendentes e continue com as consultas e pesquisas na ferramenta SIVI, nos termos indicados no Ofício Circular n.º 23/2019, realizando o tratamento nos processos lá porventura indicados, respeitadas as orientações dos ofícios circulares expedidos pela Corregedoria Regional.

Por fim, realçou o desempenho da Unidade em relação ao TRT 18ª Região demonstrando os valores liberados até o dia 27/09/2024:



16 Wiki VT (fluxo nacional)

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância (WikiVT) é uma ferramenta de gestão do conhecimento criada em 2017 e disponibilizada pela Corregedoria-Geral em 12/09/2018. A plataforma foi concebida a partir da necessidade de criação de um material de fácil consulta, relacionado às tarefas do fluxo processual, com acesso rápido e simples aos normativos. Ela descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho.

Por entender que a padronização e a uniformização das rotinas de trabalho possibilitam racionalizar as atividades e equalizar a força de trabalho, o Desembargador-Corregedor concitou as magistradas e servidores a fazerem uso dessa importante ferramenta, destacando que ela está disponível para consulta diária pelo endereço <https://fluxonacional.jt.jus.br/>.



17 RECOMENDAÇÕES

17.1 Cumprimento das recomendações constantes da ata de correição do exercício anterior, transcritas integralmente

17.1.1 A observância, pela Unidade, das disposições contidas no artigo 81 do PGC, fazendo constar das sentenças e decisões homologatórias de acordo, as orientações e esclarecimentos às partes sobre a importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, especialmente quanto à necessidade da entrega da GFIP.

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 17.2.1.

17.1.2 A observância à RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução.

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 17.2.2.

17.1.3 Que a Secretaria da Vara abstenha-se de remeter os autos ao arquivo provisório sem que haja determinação expressa do juiz condutor do feito, conforme apontamentos constantes do relatório de correição anexo.

Essa recomendação foi atendida.

17.2 Recomendações reiteradas

Diante do não atendimento de recomendações feitas na última visita correcional, o Desembargador-Corregedor reiterou:

17.2.1 A observância, pela Unidade, das disposições contidas no artigo 81 do PGC, fazendo constar das decisões condenatórias de pessoas jurídicas e das atas homologatórias, as orientações e esclarecimentos às partes sobre a importância do



cumprimento das obrigações previdenciárias, observando a necessidade de apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb) e DARF, em substituição à GFIP e GPS, a partir de 1º de outubro de 2023, nos termos do art. 19 da Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021 (8 - itens 5 e 8 desta Ata de Correição).

17.2.2 A observância à RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução (item 11 desta Ata de Correição).

17.3 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

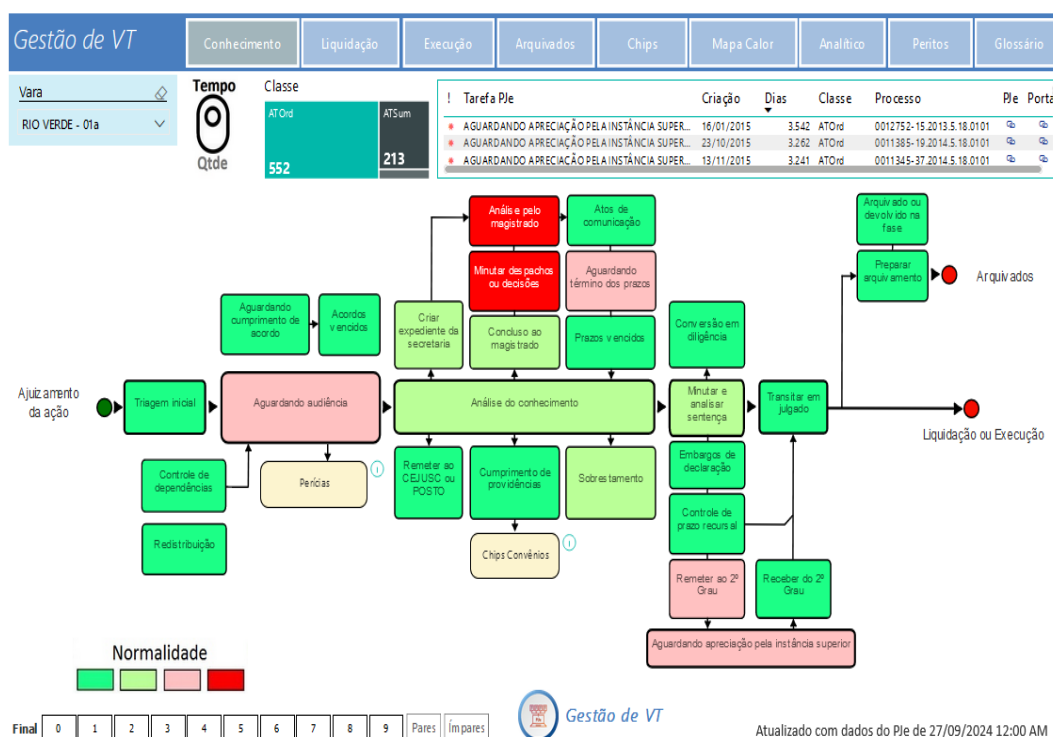
17.3.1 Que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo. Nesta correição, o Desembargador-Corregedor constatou que a unidade promoveu o arquivamento de processos mesmo havendo saldo em depósitos judiciais, em desacordo com o procedimento editado no Provimento nº 01/2020-SCR/TRT18, e artigo 130 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (8 - item 4 desta Ata de Correição).

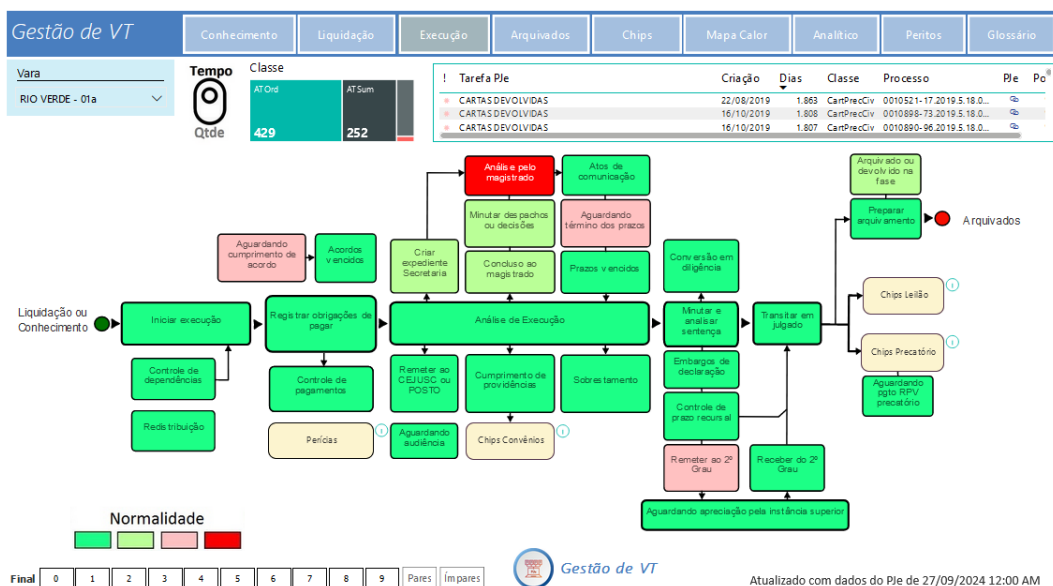
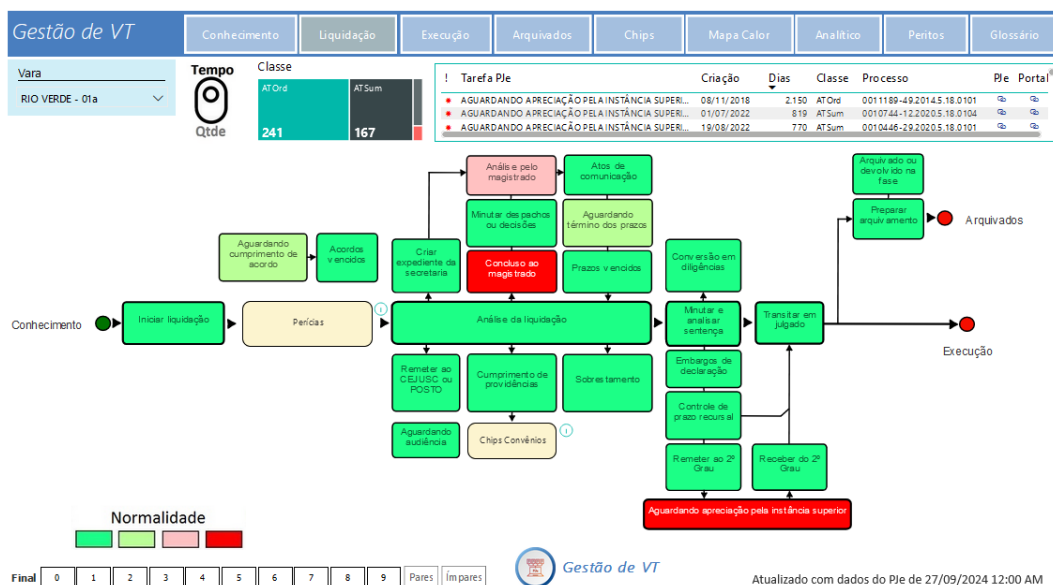
17.3.2 Que a Vara do Trabalho observe o disposto no artigo 78, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, fazendo constar nas atas homologatórias de acordo o registro de comparecimento do magistrado, das partes e dos advogados, indicando, ainda, a forma de participação de cada um deles, se presencial, telepresencial ou por videoconferência (8 - item 10 desta Ata de Correição).



17.3.3 Que a Secretaria da Vara abstenha-se de suspender o processo sem que haja determinação expressa do juiz condutor do feito, conforme apontamentos constantes do tópico 8 - item 13 desta Ata de Correição.

17.3.4 Que a Secretaria da Vara do Trabalho dedique especial atenção aos dados da ferramenta do Hórus 18, denominada “Gestão de Vara do Trabalho”. Isso porque, conforme consulta realizada em 27/09/2024, os painéis apresentaram caixas de tarefas com processos acima da normalidade estabelecida pelo sistema (8 - item 14 desta Ata de Correição).





17.3.5 Que a Vara do Trabalho expeça ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP, conforme determinação contida no artigo 177, § 6º, do PGC (8 – item 15 desta Ata de Correição).



17.3.6 Que a unidade obedeça à estrutura mínima e sequencial de atos de execução, de ofício, antes do arquivamento dos autos, conforme Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020, inclusive com a expedição de mandado de penhora e avaliação (8 - item 20 desta Ata de de Correição).

17.3.7 Que a Unidade atente para o teor do OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SGJ Nº 018/2021, o qual informa a alteração da Lei nº 11.101/2005 (Lei de Falências e Recuperações) pela Lei nº 14.112/2020. Com as modificações, passou a ser necessária a expedição de certidão individualizada para habilitação do crédito trabalhista no Juízo da Recuperação Judicial (8 – item 36 desta Ata de Correição).



COMUNICAÇÃO À CORREGEDORIA REGIONAL

O Diretor de Secretaria deverá dar ciência aos servidores lotados nesta Vara do Trabalho das recomendações contidas nesta Ata de Correição e as informações sobre o cumprimento das determinações aqui registradas deverão ser prestadas nos autos do PJeCOR que tratam da correição ordinária da Unidade neste exercício.



CorOrd 0000087-41.2024.2.00.0518





18 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com as Excelentíssimas Juízas Titular e Auxiliar, expondo-lhes os dados colhidos por ocasião desta correição. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

18.1 A 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde registrou aumento em sua demanda processual no exercício de 2023, havendo a sua movimentação sofrido um acréscimo de 10,3% (+140 processos). Considerado o último triênio (2021/2023), a unidade recebeu, em média, 1.294 processos/ano. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até agosto – 1.084 novas ações, a expectativa é de que a demanda processual desta Vara do Trabalho fique em 1.626 processos. O prazo médio da entrega da prestação jurisdicional, ao final do exercício de 2023 e em 2024 (até o mês de agosto), ficou abaixo do prazo médio ideal fixado pela Corregedoria Regional, por meio da Portaria TRT 18ª nº 1.808/2023, que é de 120 dias.

18.2 Foi recomendado à Vara do Trabalho a observância das disposições contidas no artigo 81 do PGC, fazendo constar das decisões condenatórias de pessoas jurídicas e das atas homologatórias, as orientações e esclarecimentos às partes sobre a importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, observando a necessidade de apresentação da DCTFWeb e DARF, em substituição à GFIP e GPS, nos termos do art. 19 da Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021; a observância à RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento; que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo; que observe o disposto no artigo 78, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, fazendo constar nas atas homologatórias de acordo o registro de comparecimento do magistrado, das partes e dos advogados, indicando, ainda, a forma de





participação de cada um deles, se presencial, telepresencial ou por videoconferência; que a Secretaria da Vara abstenha-se de suspender o processo sem que haja determinação expressa do juiz condutor do feito; que dedique especial atenção aos dados da ferramenta do Hórus 18, denominada “Gestão de Vara do Trabalho; que a Vara do Trabalho expeça ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP; que a unidade obedeça à estrutura mínima e sequencial de atos de execução, de ofício, antes do arquivamento dos autos, conforme Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020, inclusive com a expedição de mandado de penhora e avaliação; e a expedição de certidão individualizada para habilitação do crédito trabalhista no Juízo da Recuperação Judicial.

18.3 A correição realizada na 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde revelou que a Secretaria do juízo possui quadro adequado de servidores para suportar a atual demanda processual, mas há 01 claro de lotação. Os processos estão sendo regularmente impulsionados, com observância dos prazos legais e das determinações emanadas pelas magistradas. O Diretor de Secretaria, Danilo Machado Brito, vem se mostrando diligente às orientações emanadas da Corregedoria Regional, e vem se esforçando para manter a regularidade dos trabalhos afetos à Secretaria.

18.4 No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a Secretaria da Vara tem apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento que facilita a atividade correcional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo.

18.5 Franqueada a palavra à Excelentíssima Juíza Titular, agradeceu a presença da Corregedoria, que se sente feliz em participar do ato. Agradece o trabalho da Juíza Auxiliar, que trabalha de forma independente e sempre disposta a auxiliar. Que somente ouve elogios da companheira de trabalho. Que muito bom receber elogios, tanto pessoais, como também para a juíza auxiliar. Que o diretor de secretaria é servidor de extrema confiança, prestativo, sempre à disposição para resolver as pendências da Unidade. Que ele sempre foi “assediado” por sua qualidade de trabalho, com convites para trabalhar em outras Unidades. A Juíza





Auxiliar também agradeceu a oportunidade e reitera que foi dito quando de sua manifestação na 2ª VT de Rio Verde. O Diretor de Secretaria agradece a confiança que lhe é depositada, agradece o trabalho realizado pelas magistradas. Desejou exitosa administração ao novo dirigente do Tribunal. Que se coloca sempre à disposição para o que for necessário. Quanto às recomendações, diz que responderá uma a uma e corrigirá o que foi recomendado. Também elogia o trabalho realizado pelos servidores da Unidade, sempre comprometidos com o trabalho e os resultados da Unidade.

19 AGRADECIMENTO DO CORREGEDOR E ENCERRAMENTO

O Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu a Excelentíssima Juíza Titular da unidade, Samara Moreira de Sousa, a Excelentíssima Juíza Auxiliar do Foro, Marcela Cardoso Schütz de Araújo, bem como todos os servidores da Secretaria, pela contribuição dada no desempenho do Tribunal em relação às metas nacionais e específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça. No ano de 2023, a 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde cumpriu as 4 metas nacionais, sendo agraciada com o SELO METAS DO CNJ, na categoria **Diamante**, em solenidade ocorrida na sede do Tribunal, no dia 14/06/2024. Neste exercício, considerando os dados aferidos até o mês de agosto, a 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde vem cumprindo também as 4 metas. O Desembargador-Corregedor exorta as magistradas e servidores desta Vara do Trabalho para que, neste exercício, seja alcançado o melhor resultado, de modo a manter o elevado patamar da qualidade dos serviços prestados pela 18ª Região da Justiça do Trabalho à sociedade.



Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 10h35min.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desor. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Corregedor do TRT da 18ª Região

